



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 712, de 13/04/93, alterada pelas leis 926/03 e 1110/10

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAIOBEIRAS**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1110, de 28/09/10 que estabelece novos parâmetros relativos à política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências e, ainda, pelo Regimento Interno do conselho e,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) emitiu uma recomendação aos 5.570 municípios brasileiros para preparação ao primeiro processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar, previsto para outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 12.696/2012; e a Lei Estadual nº 21.163/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma comissão organizadora para conduzir o processo de escolha dos conselheiros tutelares nas eleições de 2019;

CONSIDERANDO o parecer favorável da plenária dos membros do CMDCA na sessão do dia 28/03/2019;

CONSIDERANDO que § 1º do art. 69 do Regimento Interno do CMDCA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Taiobeiras.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I. Selma Enise Alves Ferreira Silva, representante da sociedade civil organizada.
- II. Rosa Croccoli de Oliveira, representante da sociedade civil organizada.
- III. Sandra Chaves Marques, representante do Poder executivo municipal.
- IV. Marlon Hállisson Cardoso Ramos, representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 712, de 13/04/93, alterada pelas leis 926/03 e 1110/10

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I. Conduzir o processo de escolha;
- II. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV. Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- V. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII. Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 30 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 05 de abril de 2019.

MARLON HÁLISSON CARDOSO RAMOS
Presidente do CMDCA

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.